

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO NÚCLEO DO FORO
TRABALHISTA VARAS DO TRABALHO DE NOVA LIMA – MG**

JUIZ DIRETOR DO FORO TRABALHISTA: MAURO CÉSAR SILVA



Criado pela R.A nº 61, de 11-4-2013

Data da instalação: 9-8-2013

Data de instalação do PJe: 9-8-2013

Jurisdição: Nova Lima, Raposos e Rio Acima.

Edital de Correição publicado no DEJT da Justiça do Trabalho em 17-1-2023, p. 41.

ATA DE CORREIÇÃO

Data da última correição: 2-2-2022

Às 9 horas do dia sete de fevereiro de 2023, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **Manoel Barbosa da Silva**, Vice-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região deu início à Correição Ordinária no Núcleo do Foro Trabalhista de Nova Lima, situado na Rua Melo Viana, 277, na forma do artigo 682, XI, da CLT, combinado com o artigo 29, II, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, presentes o MM. Juiz do Trabalho Diretor do Foro, Dr. **Mauro César Silva**; a Chefe do Núcleo do Foro, Sra. Marlene de Oliveira Damas; as servidoras Maria Salete Martins, Regina Lúcia de Castro Suzana e Rúbia Karla Seabra Pedrosa. Ausente a servidora Cláudia Loureiro Dolabella Costa, em férias regulamentares.

Foro de Nova Lima – Quadro de Lotação		
	Atribuições	Lotação Real
Lotação baseada em critério da Res. GP 232/2022 e 234/2022: 5 servidores Lotação Atual: 3 servidores	Chefe do núcleo: Marlene de Oliveira Damas	1
	Calculista: Rúbia Karla Seabra Pedrosa	1
Lotação efetiva de oficiais de justiça incluindo <i>ad hoc</i> (Res. GP 234/2022): 2 oficiais	Atermador: Cláudia Loureiro Dolabella Costa	1
	Distribuidor: inserir nomes servidores	
	Total servidores	3
Dados da Gestão de pessoas	Estagiário	0
Oficiais de Justiça (incluindo <i>ad hoc</i>) 2 oficiais	2 Oficiais: Maria Salete Martins Regina Lúcia de Castro Suzana	

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO FORO TRABALHISTA:

1.1. AÇÕES DISTRIBUÍDAS:

	2022	2023 até dia 31-1
Casos Novos Recebidos por Distribuição/redistribuição	1.893	95
Média por Vara/dia expediente	4,11	2,7

No ano 2022, apurou-se, que, em 230 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) foram recebidas 1.893 reclamações distribuídas igualmente às Varas do Trabalho. Dentre elas, 983 foram do procedimento sumaríssimo e 765 do procedimento ordinário. Das reclamações distribuídas 17 foram atermadas, sendo 13 por meio da ferramenta atermação virtual e 4 na forma presencial.

No ano 2023, até o dia 31-1, apurou-se que, em 17 dias de expediente forense (segunda-feira a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados) foram recebidas 95 reclamações distribuídas igualmente às Varas do Trabalho. Dentre elas, 48 foram do procedimento sumaríssimo e 36 do procedimento ordinário. Das reclamações distribuídas 1 foi atermada por meio da ferramenta atermação virtual.

1.2. CARTAS PRECATÓRIAS:

Ano	2022	2023 – até dia 31-1
Cartas Precatórias recebidas	270	25
Média/dia útil/por Vara	0,58	0,73

2. SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS

No exercício de 2022, com 230 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 1.295 autos de processos, média de 5,63 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 1.280 processos para elaboração de cálculos, atualizações e pareceres, registrando uma produção de 98,84%.

No exercício de 2023, até o dia 31-1-2023, com 17 dias úteis, o Serviço de Cálculos Judiciais recebeu 36 autos de processos, média de 2,12 por dia útil. O Serviço de Cálculos Judiciais atuou em 34 processos para elaboração de cálculos, atualizações e/ou pareceres. Foi

registrada produção de 94,44 %.

Número de autos de processos enviados ao Serviço de Cálculos Judiciais:

Ano	2022	2023 – até dia 31/01
Processos recebidos	1.295	36
Média/dia útil	5,63	2,12
Pendentes de cumprimento	15	2
Total	1.295	36
Processos solucionados (*)	1.280	34
Produção	98,84%	94,44%

* Processos nos quais foram elaborados cálculos, atualizações e/ou emitidos pareceres

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que cada calculista atuou, no ano 2022, em média, em 2,81 processos, por dia útil. No ano 2023, até o dia 31/01, a média foi de 2,12 processos por dia útil.

Ano	2022	2023 – até dia 31/01
Média de processos por calculista	2,81	2,12

2.1. PRAZO MÉDIO PARA ELABORAÇÃO DOS CÁLCULOS:

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor que não há autos de processos com mais de 30 dias no setor de cálculos, estando o prazo para elaboração de cálculos e/ou atualizações em torno de 7 dias.

3. SETOR DE MANDADOS

3.1. DISTRIBUIÇÃO DE MANDADOS:

	2022	2023 – até dia 31-1
Pendentes ano anterior	0	18
Recebidos	2.494	140
TOTAL	2.494	158
Distribuídos	2.494	140
Devolvidos sem distribuição	0	0
Pendentes e sem distribuição	0	0
Pendentes de cumprimento no prazo	0	46
Pendentes de cumprimento fora no prazo	18	3
Total de pendentes de cumprimento	18	49

Obs.: Prolongada a restrição da prática de atos presenciais por oficiais de justiça para o dia 14 de junho de 2020, em razão da superveniência da Portaria CNJ n. 79, de 22 de maio de 2020.

Mandados Recebidos por Oficial de Justiça até 31-1-2023

Oficial de Justiça	Totais
MARIA SALETE MARTINS	59
REGINA LÚCIA DE CASTRO SUZANA	81
Totais	140

Mandados pendentes por oficial de justiça até 31-3-2023

Oficial de Justiça	Totais
MARIA SALETE MARTINS	25
REGINA LÚCIA DE CASTRO SUZANA	24
Totais	49

4. HASTAS PÚBLICAS: As hastas públicas são realizadas pelas próprias Varas do Trabalho, por meio de Leiloeiro Oficial.

5. PORTARIAS: Encontram-se em vigor no Núcleo do Foro Trabalhista das Varas de Nova Lima as Portarias nº 1/2017 e nº 1/2018, que regulamentam, respectivamente, o cumprimento de mandados e o envio de notificações com expedição de aviso de recebimento, às expensas da parte interessada.

6. SUPERFORO

O Núcleo do Foro Trabalhista de Nova Lima, realiza as seguintes tarefas: arquivo, envio das correspondências postais para o setor competente para impressão e encaminhamento ao correio, atendimento às partes e interessados desassistidos de advogados, e-Remessa, malote digital, entrega de expedientes do SPE (Sistema de Peticionamento Eletrônico), concessão de vista e realização de carga de processos físicos arquivados.

Ressalte-se que o Núcleo do Foro, até o presente momento, não está fazendo as tarefas de e-guia, digitalização e inserção de documentos no PJe, preparar comunicação, triagem inicial (confeção e expedição da notificação inicial) e elaborar expediente das secretarias.

Na Correição Ordinária realizada nas Varas do Trabalho de Nova Lima, dos processos examinados nas referidas tarefas do PJe, o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não encontrou excessos de prazo na prática de ato processual praticado pelo Superforo.

7. RECOMENDAÇÕES

A Corregedoria Regional recomenda que seja (m):

1) conferidas, consultadas e utilizadas, como instrumento de gestão, as estatísticas e informações do sistema e-Gestão, por meio do site da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

2) observadas as regras quanto ao Selo Tema Relevante, selecionando os processos que serão indicados para guarda permanente, conforme diretrizes do Programa de Gestão e Preservação Documental, regulamentadas pela Tabela de Temporalidade de Documentos Unificada da Justiça do Trabalho, disponível no endereço deste Regional <http://www.trt3.jus.br/informe/PGD/pgd.htm>, bem como o cumprimento dos Editais de Eliminação com a observância da estrutura dos Arquivos, resguardando-se das imposições legais quanto ao descumprimento;

3) obedecido o § 4º, acrescentado ao artigo 63 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, onde “Fica vedado às unidades judiciárias utilizar outros sistemas informatizados para a emissão de certidões de ações trabalhistas contra pessoa física ou jurídica, que tramitem em meio físico e/ou eletrônico (Sistema PJe), com a mesma finalidade da CEAT, exceto na hipótese prevista no art. 69 deste Provimento”;

4) cumprida a Resolução Conjunta GP/GCR N. 74, de 5-6-2017, alterada pela Resolução Conjunta GP/GCR N. 88, de 30-10-2017, que tratam da conversão de autos físicos em processos eletrônicos, módulo Cadastramento da Liquidação, Execução e Conhecimento (CLEC), nas Varas do Trabalho da 3ª Região, observado o Procedimento de Controle Administrativo CNJ 0008654-73.2018.2.00.000, que defere a liminar para suspender as regras estabelecidas no art. 2º da Resolução conjunta em epígrafe e do art. 52 da Resolução CSJT n. 185, de 24 de março de 2017, facultando ao Tribunal a digitalização das peças dos autos, que por ora, não deverá ser feita pelas partes, observando, ainda, o Ofício Circular N. CR/64/2019;

5) realizado, pelo magistrado e pelos servidores, quando liberado pela unidade responsável, o Exame Periódico de Saúde na data apazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais.

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

8. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2022:

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram observadas.

9. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL - Enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho constante do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Seção de Gestão Socioambiental deste Regional.

10. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Conforme o artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, a Corregedoria Regional determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Corregedoria Regional recomenda que o Núcleo do Foro Trabalhista mantenha a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional, qual seja “Solucionar conflitos nas relações de trabalho, por meio da contribuição de magistrados e servidores, oferecendo à sociedade justiça e desenvolvimento social”.

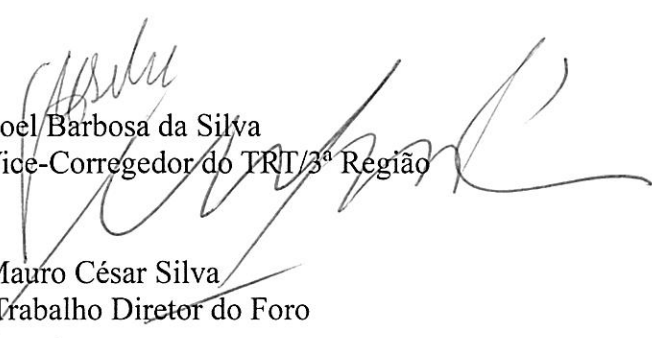
Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da Visão em “ser reconhecido como instituição de excelência, com celeridade e efetividade na prestação jurisdicional”.

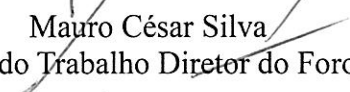
Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional, o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos do Núcleo do Foro Trabalhista, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

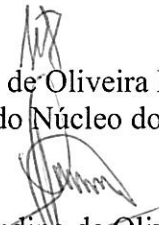
Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por este Núcleo do Foro Trabalhista.

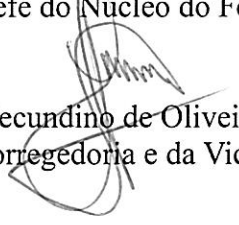
A Correição Ordinária é encerrada às 10h30min do dia sete de fevereiro de 2023, em sessão pública, nos termos do Edital n. 3/2023, divulgado no DEJT em 17-1-2023, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior, Secretário da Corregedoria, lavrei e assinei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada, também, pelo Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, pelo MM. Juiz do Trabalho Diretor do Foro e pela Chefe do Núcleo do Foro. A equipe da Corregedoria

Regional, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Vice-Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca, Jânio Júlio Fernandes e José Múcio Antônio Lambertucci.


Manoel Barbosa da Silva
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região


Mauro César Silva
Juiz do Trabalho Diretor do Foro


Marlene de Oliveira Damas
Chefe do Núcleo do Foro


Mozart Secundino de Oliveira Júnior
Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria